

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROJETO ARQUITETÔNICO E DESIGN DE INTERIORES
CONTRATO Nº 018/2025

De um lado, **FUNDAÇÃO DRACENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 49.845.878/0001-17, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, bairro Metrôpole, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.910-108, e-mail: compras@fundec.edu.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Edson Hissatomi Kai, CPF nº 969.991.958-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **BEE PSICOLOGIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ/MF nº 41.715.585/0001-03, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 1343, sala 06, centro, na cidade de Dracena-SP, CEP 17.900-115 e-mail: nathaliacpantolfi@gmail.com, (18) 98117-7229, neste ato representada pela Sra. Nathália Cavalcanti Pantolffi, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.681.331-2/SSP-SP, e do CPF nº 362.859.383-95, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, 2058, centro, CEP 17.900-017, Dracena/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular, de maneira justa e acordada, que se regerá pelas normas de Direito Civil e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico e design de interiores para a ampliação do Colégio Anglo-CID.

1.2. A prestação de serviços inclui:

- I - Levantamento e estudo preliminar das necessidades do Colégio Anglo-CID, incluindo, mas não se limitando, às salas de aula, banheiros, pátio e cantina;
- II - Elaboração e aprovação do projeto junto à Prefeitura;
- III - Modelagem 3D do pátio e da fachada;
- IV - Elaboração de projetos arquitetônico, layout, luminotécnico, com pontos elétricos, pontos hidráulicos e paisagístico;
- V - Entrega de anteprojeto e projeto executivo.

1.3. Os serviços serão executados mediante etapas de anteprojeto e projeto executivo.

1.4. O projeto será desenvolvido para dois terrenos vizinhos, com dimensões aproximadas de 11,5 x 33,0 metros cada, localizados na Av. Alcides Chacon Couto, n.º 331 e 337.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 68.940,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais)**, por meio de PIX, depósito ou boleto bancário, após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas **em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)**, da seguinte forma:

2.1.1. A primeira parcela, imediatamente após a entrega do anteprojeto para ampliação do Colégio Anglo-CID, que corresponde às solicitações e exigências levantadas na entrevista inicial, apresentada através de planta baixa e maquete eletrônica, para apreciação e análise, mediante apresentação de nota fiscal.

2.1.2. A segunda parcela, 20 (vinte) dias após a entrega do anteprojeto com as alterações e correções solicitadas para ampliação do Colégio Anglo-CID, mediante apresentação de nota fiscal.

2.1.3. A terceira parcela, imediatamente após a entrega do projeto executivo para ampliação do Colégio Anglo-CID, com todas as especificações e regulamentações de representação técnica, com a documentação necessária para a sua perfeita execução, mediante apresentação de nota fiscal.

2.1.4. Caso o dia de vencimento caia em dia não útil, será considerado o primeiro dia útil subsequente, para fins de vencimento.

2.2. A CONTRATADA está ciente de que a CONTRATANTE não efetuará pagamento diverso do pactuado neste contrato, sendo que a CONTRATADA não tem direito a qualquer tipo de adiantamento ou recebimento antecipado.

2.3. O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula deste contrato, facultará à CONTRATANTE a retenção/suspensão do pagamento previsto até a regularização da situação, caso em que a CONTRATADA desde já concorda que não haverá aplicação de qualquer índice de correção monetária aos valores retidos/suspensos.

2.4. O valor não será reajustado sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1. O prazo para apresentação do Anteprojeto será de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato.

3.2. O Projeto Executivo será entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação, por escrito, do Anteprojeto.

3.3. As despesas eventualmente decorrentes da entrega do anteprojeto e do projeto executivo correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.4. Em caso de atraso injustificado na entrega do Anteprojeto e/ou do Projeto Executivo, será devida multa contratual em favor da CONTRATANTE no montante de 10% (dez por cento) do valor total da deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe à CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes estabelecidos na Cláusula 2ª deste instrumento particular;

4.1.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, documentos, plantas, levantamentos e demais dados necessários à execução dos serviços;

4.1.3. Disponibilizar o acesso a CONTRATADA ao local da obra, quando necessário, para a execução dos serviços;

4.1.4. Aprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, os projetos e etapas apresentados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto deste contrato;

4.1.5. Designar pessoa para a verificação e recebimento dos serviços contratados, desde já atribuindo tal responsabilidade à Sra. Eulália Aparecida Pires de Oliveira Fava e ao Sr. Luiz Antonio Troncoso Zanetti;

4.2. Cabe à CONTRATADA:

4.2.1. Executar os serviços à CONTRATANTE conforme as especificações estabelecidas, prazos fixados e normas técnicas;

4.2.2. Apresentar o registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.2.3. Garantir a qualidade técnica e compatibilização dos projetos às exigências das normas da ABNT e exigências legais municipais e estaduais;

4.2.4. Corrigir eventuais falhas técnicas no projeto sem custo adicional, desde que identificados em até 20 (vinte) dias após a entrega do projeto executivo;

4.2.5. Cumprir e arcar com todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições;

4.2.6. Prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como apresentar documentos que se relacionam ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data do recebimento da solicitação;

4.2.7. Apresentar certidões de tributos/notas fiscais que vierem a ser exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. Inadimplemento dos pagamentos pactuados;
- b. Não cumprimento do prazo de entrega;
- c. Por acordo bilateral entre as partes;
- d. Em caso de insolvência, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

6.2. Em caso de atraso do pagamento de parcela superior a 5 (cinco) dias, em relação ao previsto na Cláusula 2ª, será devida multa moratória de 2% do valor da parcela não adimplida e atualização monetária pelo índice INPC.

6.3. Em caso de rescisão do Contrato com fundamento na alíneas a e b do item 6.1, será aplicada cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do contrato à parte que tiver dado causa à rescisão.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 8ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes comprometem-se em dar integral cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/18, desde já responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais a que tiverem acesso ou sejam necessários para a execução da presente avença, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a projetos, dados técnicos, informações comerciais e financeiras.

8.2.1. A CONTRATADA poderá utilizar, em seu portfólio profissional, os materiais de preparação, estudos, rascunhos e imagens finais do projeto, desde que obtenha autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, e que tal divulgação não inclua informações confidenciais da CONTRATANTE.

8.2.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nestas cláusulas permanecerá em vigor mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

8.3. As partes se declaram expressamente cientes e de acordo que a presente contratação não configura qualquer relação empregatícia ou de subordinação entre elas e eventuais colaboradores da CONTRATADA.

8.4. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será considerada renúncia ao direito de exigir o seu fiel cumprimento, nem configurará novação, podendo a parte prejudicada exigir a obrigação a qualquer tempo, relativamente ao descumprimento passado, presente ou futuro.

8.5. Eventuais alterações contratuais ocorrerão por prévio acordo entre as partes e mediante formalização de aditivo por escrito.

8.6. As comunicações e notificações entre as partes deverão ser realizadas por escrito e preferencialmente através dos endereços eletrônicos constantes neste contrato.

8.7. Nos termos do art. 10, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2, e art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos deste contrato em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, ratificando que a assinatura da forma ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dracena/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos.

Dracena/SP, 11 de junho de 2025.

Fundação Dracenense de Educação e
Cultura
Edson Hissatomi Kai
RG nº 8.431.498-9/SSP-SP
CRA/SP Nº 102.460

BEE Psicologia e Arquitetura LTDA
Nathália Cavalcante Pantolfi
RG nº 43.681.331-2/SSP-SP

TESTEMUNHAS:

Luiz Antonio Troncoso Zanetti
Engenheiro Civil
CREA 0600719900

Eulalia Ap. Pires de Oliveira Fava
RG nº 11.065.003-7 SSP/SP



Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Contrato nº 018_2025 - Bee Psicologia e Arquitetura - Nathalia Pantolfi

Autor: Érica Mayumi Higashi Filipin - licitacao1@fundec.edu.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 2D-64-98-45-91-12-B7-13-CF-50-C3-86-30-18-30-71-26-E3-15-98

SHA256: 093e1998a10bbec36903d1b6ad78914736110cd65058c375dd898930cadd6ba7

Assinaturas

Nome: Edson Hissatomi Kai - **CPF/CNPJ:** 969.991.958-20 - **Cargo:** Diretor Executivo

E-mail: diretoria@fundec.edu.br - **Data:** 11/06/2025 08:37:16

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 11/06/2025 08:37:07 - **Leitura completa em:** 11/06/2025 08:37:13

IP: 200.159.17.45

Geolocalização: -21.4855917, -51.5280211

Nome: Eulália Aparecida Pires de Oliveira Fava - **CPF/CNPJ:** 051.221.178-70

E-mail: diretoriaanglo@fundec.edu.br - **Data:** 11/06/2025 08:51:19

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 11/06/2025 08:50:34 - **Leitura completa em:** 11/06/2025 08:50:53

IP: 200.159.17.45

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Luiz Antonio Troncoso Zanetti - **CPF/CNPJ:** 970.354.328-68

E-mail: engenheiro@fundec.edu.br - **Data:** 11/06/2025 10:29:42

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 11/06/2025 10:25:13 - **Leitura completa em:** 11/06/2025 10:28:56

IP: 200.159.17.45

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Nathália Cavalcanti Pantolfi - **CPF/CNPJ:** 362.859.838-95

E-mail: nathaliacpantolfi@gmail.com - **Data:** 14/06/2025 15:49:57

Status: Assinado eletronicamente como contratada

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 12/06/2025 17:27:57 - **Leitura completa em:** 12/06/2025 17:28:17

IP: 168.232.224.92 - **IPV6:** 2804:2b4:10d:5769:8c54:3cd4:fd41:21c

Geolocalização: -21.4780343, -51.5323511

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=2D-64-98-45-91-12-B7-13-CF-50-C3-86-30-18-30-71-26-E3-15-98>

HASH TOTVS: 2D-64-98-45-91-12-B7-13-CF-50-C3-86-30-18-30-71-26-E3-15-98

